EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, designado pela Portaria nº 086/2015-PRE, de 03 de fevereiro de 2015, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **tipo Menor Preço**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0302/2015 - EMAP, de 05/03/2015, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, IN nº 2/2008 e suas alterações, e subsidiariamente às disposições o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, a Lei complementar nº 123/2006, e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 18/01/2016

Às 11:00 hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-65531 ou 3216-6532.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio operacional, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., conforme o Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços do objeto desta licitação é de R$ 3.938.752,32 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos);

1.3 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

1.4 A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item(valor total da proposta). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta a ser encaminhada ao Pregoeiro o preço unitário mensal, o preço total mensal e o valor total anual, conforme Anexo II – Modelo de Proposta.

02 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Planilha de Composição de Custos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Anexo IV: Modelo de Termo De Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo V: Minuta do Contrato.
- Anexo VI: Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- Anexo VII: Portaria nº 358/2015-PRE, que trata da obrigatoriedade do cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;

b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
5.5.6 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverá conter as especificações e o preço dos serviços e/ou materiais ofertados.

7.5.1 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

7.5.2 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto no Comprasnet. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.5.2.1 A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao produto ofertado ou serviço, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua Proposta de Preços ao Pregoeiro, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com o **preço unitário mensal, preço total mensal e o preço total anual**, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e de acordo com o **Anexo II**, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

7.7.1. Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 24 (vinte e quatro) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema. O pregoeiro poderá estabelecer novo prazo inferior ao estabelecido anteriormente.

7.7.2. O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

7.8 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme o subitem 9.9 do Edital.

7.9 A Proposta de Preços a ser encaminhada ao Pregoeiro deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de Preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo dos itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a **discriminação dos serviços, com a indicação do preço unitário mensal, preço total mensal e o preço total anual**, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, EPI´s, equipamentos, alimentação, serviços, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto desta licitação);

d) Planilha de Composição dos Custos, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Proposta constante do **Anexo II** deste Edital, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo III** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas. **A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, em vigor na data de apresentação da proposta**;

e) Valor total mensal e anual da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses;

7.9.1 **A licitante deverá apresentar sua proposta de preço com base no último Acordo ou Convenção Coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução dos serviços objeto desta licitação. A proposta deverá prever, também, adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, na forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco, combinado as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, especialmente o disposto na Lei nº 12.740, de 08/12/2012.**

7.9.1.1. Existe o Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016 entre a empresa MAXTEC SERV. GERAIS E MANUTENÇÃO LTDA – APOIO OPERACIONAL e o SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS, o qual está disponível aos interessados no sítio da EMAP: www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações.

7.9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.3 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “f” e “g” do subitem 7.9 do Edital.

7.9.4 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.9.5 Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 7.9 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2 Apresentarem, após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;

7.11.3 Não respeitar/cumprir o **Acordo ou Convenção Coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução dos serviços objeto desta licitação, bem como não prever o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, conforme previsto no subitem** 7.9.1 deste Edital;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

7.11.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

7.11.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprove que os custos envolvidos na contratação dos serviços são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

7.11.5 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II – Modelo de Proposta;

7.11.6 Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.11.7 Apresentar prazo de execução dos serviços inferior ou superior a 12 (doze) meses;

7.11.8 Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho** ou não conter o citado Termo;

7.11.9 Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

08 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **11:00 hs (Hora de Brasília-DF) do dia 18/01/2016**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.6.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que antedeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após convocação do Pregoeiro, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas dos documentos e a proposta, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contado da data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2. deste Edital.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

10.6 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outra licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-la para ofertar nova proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.9 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

11.1.3 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

11.1.7 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.7.1 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, devidamente assinado por Contabilista ou outro profissional equivalente registrado no

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

CRC, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre a boa situação financeira através de:

11.1.7.1.1 Índice de Liquidez Geral (**ILG**)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

11.1.7.1.2 Índice de Liquidez Corrente (**ILC)**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

11.1.7.1.3 Solvência (**SO)**

$$\textbf{SO} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

a) A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC e/ou SO menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC e/ou SO, considerado os riscos para a administração, através de Capital Social de mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial do exercício social exigível, deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. **As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.**

d) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem **11.1.7.1** deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

11.1.7.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

11.1.7.3 Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

11.1.7.4 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.1.8 A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

11.1.8.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada** da empresa, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão).

11.1.10 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 11, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

11.1.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.10 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1.12 A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.12.1 Prova de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração - CRA, na região da sede da licitante, no qual deverá estar contemplada, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza e/ou compatíveis com o objeto desta Licitação.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

11.1.12.2 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo CRA, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço de terceirização de mão-de-obra.

11.1.12.2.1. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

11.1.12.3. Fica dispensado do registro no Conselho Regional de Administração – CRA, que trata dos subitens 11.1.12.1 e 11.1.12.2, a licitante que apresentar declaração de isenção passada pelo respectivo Conselho ou que tenha apresentado documento equivalente/legal comprovando a isenção;

11.1.13. DA VISITA TÉCNICA

11.1.13.1. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

11.1.13.2. A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, **devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante**, com o Sr. Carlos Roberto Rodrigues Chahini, Gerente de Operações Portuárias da EMAP, e na ausência deste, com o Sr. Ricardo Dominici ou outro funcionário indicado pela EMAP, através dos telefones (98) 3216-6095, 3216-6036 e 3216-6000. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

11.1.13.3. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

11.1.14 Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.15 Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.16 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.7. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”. Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 a 11.1.7 não conste do SICAF ou encontra-se com validade vencida a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.9 deste Edital. Os demais documentos exigidos no Edital e que não constam do SICAF também deverão ser encaminhados pela licitante conforme o citado subitem.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

11.1.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato na **sede da EMAP**, prestar a garantia, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.7. Por determinação da Lei Estadual nº 10.182, de 22/12/2014, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do Contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
b) 1 (uma) vaga, quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores;

13.7.1. A reserva de vaga constante do subitem anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a EMAP, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área,

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2015/2016, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Locação de Mão-de-Obra Operacional.

16 – DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma ao **ANEXO V**, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

17.1.1 Em dinheiro;

17.1.2 Seguro garantia;

17.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

17.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

17.2.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

17.2.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

17.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

17.4 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 17.2 deste Edital.

17.5 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

17.6 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

17.7 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

17.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

17.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

17.10 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

recurso.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

18.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente, estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

19. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: emap/transparência/licitações.

São Luís-MA, 22 de Dezembro de 2015.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro Titular da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio operacional no Porto do Itaqui, em São Luís - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A EMAP como Autoridade Portuária, deve assegurar o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do porto ao comércio e a navegação (Lei 12.815/2013, Art. 17, §1º, II) e fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente (Lei 12.815/2013, Art. 17, §1º, VI), buscando sempre a excelência em suas atividades portuárias.

3. OBJETIVO

3.1. Garantir a realização de serviços de apoio operacional e atividades auxiliares devendo sempre cumprir aos requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente no Porto do Itaqui.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços contratados deverão ser executados por pessoal qualificado para o desempenho das atividades citadas abaixo e suas devidas condições:

5.1.1. <u>Supervisor de Operações:</u>

- Vistoriar as condições de trabalho no local antes das atividades;
- Coordenar os empregados que exercem as atividades de fiscalizar as operações de pesagem de mercadorias embarcada e os de conferência de cargas e pátios;
- Monitoramento de área;
- Elaboração de relatórios/planilhas diários;
- Manter contato com áreas afins;
- Informar a movimentação de navio;
- Solicitar as operadoras portuárias a executarem a limpeza de pátios e áreas definidas pela Contratante;
- Supervisionar atividades operacionais de carga e descarga de graneis sólidos, líquidos e carga geral;
- Garantir que seja feita a conservação e limpeza da sua área de atuação, informado ao responsável por essa atividade da necessidade da sua execução;
- Comunicar a Gestão Operacional da Contratante à respeito de imprevistos e ocorrências operacionais pertinentes a atividade objeto deste Termo de Referência que fuja da normalidade;
- Auxiliar no apoio administrativo e operacional no Porto do Itaqui;
- Recebimento de processos administrativos;
- Distribuição de processos aos setores destinados;
- Solicitação de documentos a áreas afins;
- Atualizar e abastecer planilhas gerenciais;
- Mediar relação entre Contratante e Contratada;
- Turno: 12 x 36hrs;
- Escolaridade: 2º Grau Completo;
- Experiência: Mínimo de 06 (seis) meses atuado em área portuária.

5.1.2. <u>Operador de Balanças:</u>

- Garantir e fiscalizar as operações de pesagem das mercadorias embarcadas e desembarcadas no Porto do Itaqui;
- Elaborar e/ou preencher planilhas em geral;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Turno: 12 x 36hrs;
- Escolaridade: 2º Grau Completo;
- Experiência: Noções de tipos de cargas e conhecimento do sistema operacional e de classificação de cargas.

5.1.3. Conferente:

- Acompanhar a carga e a descarga das mercadorias que passam pelo Porto do Itaqui, além de conferi-las e armazena-las conforme suas características e designação.
- Elaborar e/ou preencher planilhas em geral;
- Auxiliar na preparação e organização de áreas para demandas operacionais;
- Acompanhar e direcionar local de descarga e carregamento de cargas;
- Auxiliar no controle de fluxo operacional de veículos dentro e fora da área primária;
- Acompanhar o carregamento e descarregamento de veículos, vagões e outros tipos de cargas;
- Acompanhar a ovação e desova de contêineres além de identificar o tipo das cargas após a desova do mesmo.
- Acompanhar, vistoriar e conferir movimentação de cargas em geral e seus indicadores.
- Turno: 12 x 36 hrs;
- Escolaridade: 2º Grau Completo;
- Experiência: Noções de tipos de cargas, logística de armazém e pátios e classificação de cargas.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, sob pena de cancelamento da contratação e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital da licitação.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor global previsto orçado para a contratação está estimado em R$ 3.938.752,32 (três milhões novecentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

7.2. Neste preço ofertado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, materiais, EPI, refeição, transportes, tributos e taxas, assim como quaisquer outras despesas que incidirem de forma direta ou indiretamente à plena e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

7.3. As planilhas de custos têm como base os acordos coletivos firmados entre a atual empresa prestadora de serviço e o sindicato de classe e o valor do contrato atual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. As medições serão elaboradas pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA. Estas serão mensais e realizadas entre o 1º e 5º dia de cada mês, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no mês anterior.

8.2. As medições serão efetuadas de acordo com o preço unitário apresentado para cada item na Planilha de Preços constante da proposta da CONTRATADA observando o modelo apresentado na Planilha Orçamentária Sintética deste Termo de Referência.

8.3. O uso da quantidade de postos de trabalho será de acordo com a necessidade requisitada pela Administração.

9. REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2. Prova de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração - CRA, na região da sede da licitante, no qual deverá estar contemplada, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo CRA, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de terceirização de mão de obra.

a) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

9.4. Fica dispensado do registro no Conselho Regional de Administração – CRA, que trata dos subitens 9.2 e 9.3, a licitante que apresentar declaração de isenção passada pelo respectivo Conselho ou que tenha apresentado documento equivalente/legal comprovando a isenção.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. *Quanto a EMAP:*

a) Apresentar um gestor ou preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando a fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, a qual lhe compete:
   - Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
   - Gerenciar os serviços;
   - Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

b) Responder pelos danos causados diretamente à EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EMAP.

c) Manter seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vinculo com a contratante.

d) Antes do inicio dos serviços, a empresa contratada, deverá entrar em contato com a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, no telefone (98) 3216-6015, para se inteirar de todos os procedimentos exigidos para a execução de serviços nas áreas administradas pela EMAP.

e) Respeitar e cumprir as normas do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP.

f) Respeitar e cumprir as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e Porto do Itaqui.

g) Comunicar à fiscalização da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2. *Quanto aos encargos e salários:*

a) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 71.

b) A inadimplência da contratada, conforme Lei Art. 71, § 1º, com referência aos encargos estabelecidos no item acima, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, observando-se o seguinte:
   - Seguridade Social: vedação à contratação de quem esteja em situação irregular;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Contribuintes e pagamentos: necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação; Dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados;
- Encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias: Fiscalizar por amostragem; Registrar no livro de ocorrências ou no diário de serviços a fiscalização ocorrida; Possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo Sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

c) Pagar ao pessoal contratado para prestar serviço no Porto do Itaqui, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, através do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho que caracterizou a área do Porto do Itaqui, como área de risco.

d) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro contra acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

e) Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal.

10.3. *Quanto aos Serviços:*

a) A contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sempre observando os prazos por ela determinados.

b) Refazer os serviços eventualmente executados de forma que não atenda as necessidades objeto deste Termo de Referência, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 69 e 70.

c) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

e) Manter, por si e por todos técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser admitidos.
f) Apresentar e cumprir o cronograma estabelecido e aprovado, bem como as condições especificadas e acordadas.
g) A empresa contratada deverá fornecer aos seus empregados, cursos e treinamentos baseados nos serviços deste Termo de Referência e curso de reciclagem passados 12 (doze) meses.
h) A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de empregados, reserva técnica para cobertura de colaboradores durante férias e ausências diversas dos mesmos.

10.4. *Quanto ao meio ambiente e segurança do trabalho:*

a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano causado ao meio ambiente dentro das instalações da EMAP e/ou na área do Porto Organizado que possam ocorrer em consequência de suas atividades;
b) Atender de forma total quanto as exigências constantes no caderno de SSMA da EMAP;
c) A contratada deverá ser responsável pela segregação de quaisquer resíduos gerados durante a sua atividade, de acordo com o que determina o PO – 18 da EMAP;
d) Em caso de produtos químicos em suas atividades, a empresa contratada deverá apresentar as respectivas FISPQ´s a Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB para análise das condições e/ou restrições de uso;
e) Caso a EMAP julgue necessário, será solicitado outros documentos que garantam a execução da atividade com o mínimo de impacto possível;
f) Conhecer e cumprir todas as normas contidas no Regulamento da Exploração do Porto do Itaqui, que regula as atividades realizadas;
g) Conhecer e cumprir o que determina a resolução nº 3.274 da ANTAQ, de 06 de fevereiro de 2014, que aprova a norma que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas.
h) Dispor de um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento das atividades e investigações de acidentes quando envolver a empresa contratada conforme determina a NR 29.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

10.5. *Quanto ao fornecimento de equipamentos e outras obrigações:*

a) A contratada deverá fornecer a seus funcionários, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 29 do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-29), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade por trabalhador	Periodicidade de Troca
01	Camiseta branca, manga curta, em tecido leve. Com logomarca da Contratada	3,0	Semestral
02	Calça em tecido Brim resistente, na cor laranja, com faixa refletiva.	3,0	Semestral
03	Macacão ou camisa manga longa, em tecido Brim resistente, com faixa refletiva nas pernas, mangas e na altura do peito, podendo ser substituído por calça e camisa de mesma descrição.	3,0	Semestral
04	Botina de segurança com protetor de metatarso confeccionado em couro curtido, solado em poliuretano bi densidade, com biqueira de *composit.* Sem cadarço e com elástico.	1,0	Semestral
05	Capacete com carneira, e coroa composta de duas cintas cruzadas montados em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura, com jugular costurada.	1,0	Anual
06	Colete salva-vidas Classe IV, com gola e abertura nas costas para conectar cabo de segurança, tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e pernas, apito laranja com amarração e bolso, lâmpada sinalizadora de LED, de acordo com a NORMAN 05/DPC.	1,0	Anual
07	Luva de algodão pigmentada.	3,0	Mensal

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

08	Óculos de segurança lente incolor.	1,0	Semestral
09	Óculos de segurança lente escura.	1,0	Semestral
10	Protetor auditivo tipo plug.	1,0	Mensal
11	Protetor Facial acoplado ao capacete.	1,0	Anual
12	Respirador descartável.	10,0	Mensal
13	Protetor Solar.	3,0	Semestral
14	Jaqueta e calça de chuva.	2,0	Anual

b) A contratada deverá enviar mensalmente à fiscalização, comprovação da entrega de EPI´s a cada colaborador envolvido nas atividades contratadas.
c) A contratada deverá manter o pessoal 24 horas sob sua responsabilidade para administrar, supervisionar e coordenar todas as atividades relacionadas a controle de pessoal, fornecimento de EPI´s, bem como executar o serviço de registro de ponto de todo o pessoal envolvido.
d) Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.
e) Responsabilizar-se por todo o transporte de seus funcionários aos locais onde serão prestados os serviços contratados.
f) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços, além de manter o sigilo absoluto sobre as informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
g) Disponibilizar de armários em aço conforme padrão indicado pela Contratante.
h) Todos os EPI´S deverão possuir o C.A. (Certificado de aprovação) exigidos pelo Ministério do Trabalho.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Apresentar um gestor de contrato, representante da Administração Pública, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 67, *caput*.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

11.2. O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência, conforme Lei nº 8.666, Art. 67, § 1º.

11.3. O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 67, § 2º.

11.4. Fornecer a contratada, cópia dos registros realizados a ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 67, § 2º.

11.5. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço no prazo pactuado, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

11.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às instalações da área primaria ou qualquer outra área necessária para realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência.

11.7. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa contratada mencionadas neste Termo de Referência.

11.8. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços de acordo com este Termo de Referência.

11.9. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

11.10. Exercer o rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.

11.11. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência.

11.12. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada.

11.13. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar as suas obrigações.

12. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro – na qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancária;
d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Justifica-se a exigência, pois se trata de uma atividade essencial para cumprimento de normas vigentes e legislação exigida para funcionamento de toda área do porto organizado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a Certificação da Fiscalização da EMAP (emissão do Boletim de Medição), sendo que os serviços serão faturados após o primeiro útil subsequente ao mês de referência da prestação.

13.2. A medição mensal será realizada, a partir do inicio efetivo dos serviços, considerando os postos de serviços efetivamente mobilizados/ocupados e concluídos satisfatoriamente no período.

13.3. O faturamento mensal (Boletim de Medição) contemplará somente os Postos de Serviços efetivamente ocupados pela GEOPE/EMAP.

13.4. A contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela fiscalização, para efetuar o pagamento.

13.5. O procedimento de pagamento de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta da contratante formalizando o pedido de pagamento;
b) Certificado de medição emitido pela fiscalização;
c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
e) Certidão negativa de tributos Federais e Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
g) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei Federal nº 12.440/2011;
i) Comprovante de recolhimento do INSS do mês anterior;
j) Comprovante de recolhimento do FGTS do mês anterior – GFIP;
k) A EMAP irá reter e recolher o Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS, conforme rege a legislação pertinente;
l) Certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, conforme Lei Estadual nº 6.690/96;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

m) Cadastro Específico do INSS – CEI;
n) Comprovação de pagamento e entrega de Auxilio Alimentação / Refeição;
o) Comprovação de pagamento através de contra cheques assinados pelos seus funcionários;
p) Comprovação de pagamento e entrega do beneficio de Plano de Saúde;
q) Folha de pagamento do tipo analítico referente ao mês corrente de pagamento.

13.6. A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do boletim de medição pela fiscalização e a sua formal comunicação à contratada para emissão da mesma.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer, obrigação financeira que lhe for imposta em virtude da penalidade, inadimplência ou atraso de pagamento de encargos sociais (INSS e FGTS), sob responsabilidade da contratada.

13.8. O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado, além das observações anteriores, a análise e aprovação, da fiscalização dos serviços apresentados pela contratada.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão fiscalizados pela comissão composta pelo Sr. Felipe Costa Duailibe, Márcio Bittar Moreira, Marco Aurélio dos Santos Mendes e Sebastião Sérgio Almeida Froes, ambos representantes da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente como a fiscalização, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinado pela EMAP, a seu exclusivo juízo.

14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP dos seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3. Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre fiscalização e a contratada, serão feiras por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4. O fiscal do contrato terá poderes para:
a) Transmitir a contratada as determinações que julgar necessárias;
b) Recusar os serviços e materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições ajustadas;
c) Ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

d) Acusar a falta de atendimento as solicitações da EMAP por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fatos impeditivo da correta formulação das propostas.

15.2. A licitante que desejar ter o conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar uma visita técnica, até o segundo dia útil anterior à licitação, devendo ser agendando o dia e horário da visita através dos telefones (98) 3216-6000 ou 3216-6022. A licitante interessada em realizar a visita deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís, no horário e dia agendados.

15.3. A visita técnica devidamente agendada deverá preferencialmente ser acompanhada por um colaborador integrante da GEOPE, conhecedor da referida licitação e objeto descrito neste TR.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

16. PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS – SUPERVISOR OPERACIONAL (DIURNO)

PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇO		
POSTO DE SERVIÇO: SUPERVISOR DE OPERAÇÕES - DIURNO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**2.420,40**
a) Salários		1.745,48
b) Adicional noturno		-
c) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		151,27
d) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	523,64
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**890,71**
INSS	20,00%	484,08
SESC	1,50%	36,31
SENAC	1,00%	24,20
INCRA	0,20%	4,84
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	60,51
SAT	3,00%	72,61
FGTS	8,00%	193,63
SEBRAE	0,60%	14,52
GRUPO "B"	**19,64%**	**475,37**
AUXILIO ENFERMIDADE	0,10%	2,42
FÉRIAS + 1/3	11,11%	268,91
FALTAS LEGAIS	0,10%	2,42
DECIMO TERCEIRO	8,33%	201,62
GRUPO "C"	**8,00%**	**193,63**
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,00%	96,82
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	4,00%	96,82
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**7,23%**	**174,93**
3. OUTROS CUSTOS		**1.227,39**
a) Transporte (2,60 x 15 x 4) - (6% de 1a)		51,27
B) Transporte Fretado		350,00
b) Plano de Saúde		107,54
c) Auxilio Alimentação	CONVENÇÃO	600,00
d) Uniformes e EPI	(Valor de Referência: Contratos empresas terceirizadas - EMAP)	93,58
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		20,00
f) Seguro de vida (Grupo)		5,00
4. SUB TOTAL I		**5.382,43**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**538,24**
6. SUBTOTAL II		**5.920,67**
7. IMPOSTOS (PIS 1,65% + COFINS 7,60% + ISS 5%)	14,25%	**983,90**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**6.904,57**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

17. PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS – SUPERVISOR OPERACIONAL (NOTURNO)

PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇO		
POSTO DE SERVIÇO: SUPERVISOR DE OPERAÇÕES - NOTURNO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**2.685,13**
a) Salários		1.745,48
b) Adicional noturno		264,73
c) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		151,27
d) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	523,64
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**988,13**
INSS	20,00%	537,03
SESC	1,50%	40,28
SENAC	1,00%	26,85
INCRA	0,20%	5,37
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	67,13
SAT	3,00%	80,55
FGTS	8,00%	214,81
SEBRAE	0,60%	16,11
GRUPO "B"	**19,64%**	**527,36**
AUXILIO ENFERMIDADE	0,10%	2,69
FÉRIAS + 1/3	11,11%	298,32
FALTAS LEGAIS	0,10%	2,69
DECIMO TERCEIRO	8,33%	223,67
GRUPO "C"	**8,00%**	**214,81**
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,00%	107,41
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	4,00%	107,41
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**7,23%**	**194,07**
3. OUTROS CUSTOS		**1.227,39**
a) Transporte (2,60 x 15 x 4) - (6% de 1a)		51,27
B) Transporte Fretado		350,00
b) Plano de Saúde		107,54
c) Auxilio Alimentação	CONVENÇÃO	600,00
d) Uniformes e EPI	(Valor de Referência: Contratos empresas terceirizadas - EMAP)	93,58
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		20,00
f) Seguro de vida (Grupo)		5,00
4. SUB TOTAL I		**5.836,89**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**583,69**
6. SUBTOTAL II		**6.420,58**
7. IMPOSTOS (PIS 1,65% + COFINS 7,60% + ISS 5%)	14,25%	**1.066,98**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**7.487,55**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

18. PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS – CONFERENTE (DIURNO)

PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇO		
POSTO DE SERVIÇO: CONFERENTE - DIURNO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**1.815,31**
a) Salários		1.309,12
b) Adicional noturno		-
c) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		113,46
d) Adicional de Periculosidade		392,74
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**668,04**
INSS	20,00%	363,06
SESC	1,50%	27,23
SENAC	1,00%	18,15
INCRA	0,20%	3,63
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	45,38
SAT	3,00%	54,46
FGTS	8,00%	145,23
SEBRAE	0,60%	10,89
GRUPO "B"	**19,64%**	**356,53**
AUXILIO ENFERMIDADE	0,10%	1,82
FÉRIAS + 1/3	11,11%	201,68
FALTAS LEGAIS	0,10%	1,82
DECIMO TERCEIRO	8,33%	151,22
GRUPO "C"	**8,00%**	**145,23**
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,00%	72,61
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	4,00%	72,61
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**7,23%**	**131,20**
3. OUTROS CUSTOS		**1.253,57**
a) Transporte (2,60 x 15 x 4) - (6% de 1a)		77,45
b)Tranporte Fretado		350,00
b) Plano de Saúde		107,54
c) Auxilio Alimentação	CONVENÇÃO	600,00
d) Uniformes e EPI	(Valor de Referência: Contratos empresas terceirizadas - EMAP)	93,58
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		20,00
f) Seguro de vida (Grupo)		5,00
4. SUB TOTAL I		**4.369,88**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**436,99**
6. SUBTOTAL II		**4.806,86**
7. IMPOSTOS (PIS 1,65% + COFINS 7,60% + ISS 5%)	14,25%	**798,81**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**5.605,67**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

19. PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS – CONFERENTE (NOTURNO)

PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇO		
POSTO DE SERVIÇO: CONFERENTE - NOTURNO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**2.013,86**
a) Salários		1.309,12
b) Adicional noturno		198,55
c) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		113,46
d) Adicional de Periculosidade		392,74
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**741,10**
INSS	20,00%	402,77
SESC	1,50%	30,21
SENAC	1,00%	20,14
INCRA	0,20%	4,03
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	50,35
SAT	3,00%	60,42
FGTS	8,00%	161,11
SEBRAE	0,60%	12,08
GRUPO "B"	**19,64%**	**395,52**
AUXILIO ENFERMIDADE	0,10%	2,01
FÉRIAS + 1/3	11,11%	223,74
FALTAS LEGAIS	0,10%	2,01
DECIMO TERCEIRO	8,33%	167,75
GRUPO "C"	**8,00%**	**161,11**
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,00%	80,55
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	4,00%	80,55
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**7,23%**	**145,55**
3. OUTROS CUSTOS		**1.253,57**
a) Transporte (2,60 x 15 x 4) - (6% de 1a)		77,45
b)Tranporte Fretado		350,00
b) Plano de Saúde		107,54
c) Auxilio Alimentação	CONVENÇÃO	600,00
d) Uniformes e EPI	(Valor de Referência: Contratos empresas terceirizadas - EMAP)	93,58
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		20,00
f) Seguro de vida (Grupo)		5,00
4. SUB TOTAL I		**4.710,72**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**471,07**
6. SUBTOTAL II		**5.181,79**
7. IMPOSTOS (PIS 1,65% + COFINS 7,60% + ISS 5%)	14,25%	**861,11**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**6.042,91**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

20. PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS – OPERADOR DE BALANÇAS (DIURNO)

PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇO		
POSTO DE SERVIÇO: OPERADOR DE BALANÇAS - DIURNO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**1.815,31**
a) Salários		1.309,12
b) Adicional noturno		-
c) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		113,46
d) Adicional de Periculosidade		392,74
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**668,04**
INSS	20,00%	363,06
SESC	1,50%	27,23
SENAC	1,00%	18,15
INCRA	0,20%	3,63
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	45,38
SAT	3,00%	54,46
FGTS	8,00%	145,23
SEBRAE	0,60%	10,89
GRUPO "B"	**19,64%**	**356,53**
AUXILIO ENFERMIDADE	0,10%	1,82
FÉRIAS + 1/3	11,11%	201,68
FALTAS LEGAIS	0,10%	1,82
DECIMO TERCEIRO	8,33%	151,22
GRUPO "C"	**8,00%**	**145,23**
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,00%	72,61
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	4,00%	72,61
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**7,23%**	**131,20**
3. OUTROS CUSTOS		**1.253,57**
a) Transporte (2,60 x 15 x 4) - (6% de 1a)		77,45
b)Tranporte Fretado		350,00
b) Plano de Saúde		107,54
c) Auxilio Alimentação	CONVENÇÃO	600,00
d) Uniformes e EPI	(Valor de Referência: Contratos empresas terceirizadas - EMAP)	93,58
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		20,00
f) Seguro de vida (Grupo)		5,00
4. SUB TOTAL I		**4.369,88**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**436,99**
6. SUBTOTAL II		**4.806,86**
7. IMPOSTOS (PIS 1,65% + COFINS 7,60% + ISS 5%)	14,25%	**798,81**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**5.605,67**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

21. PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS – OPERADOR DE BALANÇAS (NOTURNO)

PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇO		
POSTO DE SERVIÇO: OPERADOR DE BALANÇA - NOTURNO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**2.013,86**
a) Salários		1.309,12
b) Adicional noturno		198,55
c) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		113,46
d) Adicional de Periculosidade		392,74
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**741,10**
INSS	20,00%	402,77
SESC	1,50%	30,21
SENAC	1,00%	20,14
INCRA	0,20%	4,03
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	50,35
SAT	3,00%	60,42
FGTS	8,00%	161,11
SEBRAE	0,60%	12,08
GRUPO "B"	**19,64%**	**395,52**
AUXILIO ENFERMIDADE	0,10%	2,01
FÉRIAS + 1/3	11,11%	223,74
FALTAS LEGAIS	0,10%	2,01
DECIMO TERCEIRO	8,33%	167,75
GRUPO "C"	**8,00%**	**161,11**
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,00%	80,55
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	4,00%	80,55
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**7,23%**	**145,55**
3. OUTROS CUSTOS		**1.253,57**
a) Transporte (2,60 x 15 x 4) - (6% de 1a)		77,45
b)Tranporte Fretado		350,00
b) Plano de Saúde		107,54
c) Auxilio Alimentação	CONVENÇÃO	600,00
d) Uniformes e EPI	(Valor de Referência: Contratos empresas terceirizadas - EMAP)	93,58
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		20,00
f) Seguro de vida (Grupo)		5,00
4. SUB TOTAL I		**4.710,72**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**471,07**
6. SUBTOTAL II		**5.181,79**
7. IMPOSTOS (PIS 1,65% + COFINS 7,60% + ISS 5%)	14,25%	**861,11**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**6.042,91**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

22. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

22.1. O total da quantidade de funcionários referente à tabela abaixo serão divididos para exercer a função do serviço no Porto do Itaqui.

Resumo das Planilhas de Composição de Custos						
Item	Descrição do posto	Turno	Quantidade de funcionários	Preço (R$)		
				Unitário	Mensal	Anual
1	Supervisor de Operações	Diurno	5	6.904,57	34.522,85	414.274,20
1.1	Supervisor de Operações	Noturno	5	7.487,55	37.437,75	449.253,00
2	Operador de Balanças	Diurno	8	5.605,67	44.845,36	538.144,32
2.1	Operador de Balanças	Noturno	8	6.042,91	48.343,28	580.119,36
3	Conferentes	Diurno	14	5.605,67	78.479,38	941.752,56
3.1	Conferentes	Noturno	14	6.042,91	84.600,74	1.015.208,88
Total			54	37.689,28	328.229,36	3.938.752,32

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE ORTUÁRIA

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP**, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9 do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE HOMEM POR POSTO (A)	PREÇO UNITÁRO MENSAL(B)	PREÇO TOTAL MENSAL (C) = A X B	PREÇO TOTAL ANUAL (D) = C X 12
01	Posto de serviço de supervisor de operações diurno.	5			
02	Posto de serviço de supervisor de operações noturno.	5			
03	Posto de serviço de operador de balanças diurno.	8			
04	Posto de serviço de operador de balanças noturno.	8			
05	Posto de serviço de conferente diurno.	14			
06	Posto de serviço de conferente noturno.	14			
VALOR TOTAL MENSAL (C) = A X B ..... R$					
VALOR TOTAL ANUAL (D) = C X 12 ..... R$					

VALOR TOTAL MENSAL: R$ _____,__ (_____)

VALOR TOTAL ANUAL: R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇO		
POSTO DE SERVIÇO: SUPERVISOR DE OPERAÇÕES - DIURNO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno - 60 horas		
c) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
d) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	__,__%	
INSS	__,__%	
SESC	__,__%	
SENAC	__,__%	
INCRA	__,__%	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	__,__%	
SAT	__,__%	
FGTS	__,__%	
SEBRAE	__,__%	
GRUPO "B"	__,__%	
AUXILIO ENFERMIDADE	__,__%	
FÉRIAS + 1/3	__,__%	
FALTAS LEGAIS	__,__%	
DECIMO TERCEIRO	__,__%	
GRUPO "C"	__,__%	
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	__,__%	
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	__,__%	
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	__,__%	
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,60 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b)Transporte fretado		
c) Plano de Saúde		
d) Auxilio Alimentação	ACORDO COLETIVO	
e) Uniformes / EPI		
f) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
g) Seguro de vida (Grupo)		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO	__%	
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS __% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL ..... R$		

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇO		
POSTO DE SERVIÇO: SUPERVISOR DE OPERAÇÕES - NOTURNO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno - 60 horas		
c) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
d) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	__,__%	
INSS	__,__%	
SESC	__,__%	
SENAC	__,__%	
INCRA	__,__%	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	__,__%	
SAT	__,__%	
FGTS	__,__%	
SEBRAE	__,__%	
GRUPO "B"	__,__%	
AUXILIO ENFERMIDADE	__,__%	
FÉRIAS + 1/3	__,__%	
FALTAS LEGAIS	__,__%	
DECIMO TERCEIRO	__,__%	
GRUPO "C"	__,__%	
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	__,__%	
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	__,__%	
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	__,__%	
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,60 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b)Transporte fretado		
c) Plano de Saúde		
d) Auxilio Alimentação	ACORDO COLETIVO	
e) Uniformes / EPI		
f) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
g) Seguro de vida (Grupo)		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO	__%	
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS __% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL ..... R$		

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇO		
POSTO DE SERVIÇO: CONFERENTE - DIURNO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno - 60 horas		
c) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
d) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	__,__%	
INSS	__,__%	
SESC	__,__%	
SENAC	__,__%	
INCRA	__,__%	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	__,__%	
SAT	__,__%	
FGTS	__,__%	
SEBRAE	__,__%	
GRUPO "B"	__,__%	
AUXILIO ENFERMIDADE	__,__%	
FÉRIAS + 1/3	__,__%	
FALTAS LEGAIS	__,__%	
DECIMO TERCEIRO	__,__%	
GRUPO "C"	__,__%	
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	__,__%	
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	__,__%	
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	__,__%	
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,60 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b)Transporte fretado		
c) Plano de Saúde		
d) Auxilio Alimentação	ACORDO COLETIVO	
e) Uniformes / EPI		
f) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
g) Seguro de vida (Grupo)		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO	__%	
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS __% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL ..... R$		

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇO		
POSTO DE SERVIÇO: CONFERENTE - NOTURNO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno - 60 horas		
c) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
d) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	__,__%	
INSS	__,__%	
SESC	__,__%	
SENAC	__,__%	
INCRA	__,__%	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	__,__%	
SAT	__,__%	
FGTS	__,__%	
SEBRAE	__,__%	
GRUPO "B"	__,__%	
AUXILIO ENFERMIDADE	__,__%	
FÉRIAS + 1/3	__,__%	
FALTAS LEGAIS	__,__%	
DECIMO TERCEIRO	__,__%	
GRUPO "C"	__,__%	
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	__,__%	
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	__,__%	
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	__,__%	
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,60 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b)Transporte fretado		
c) Plano de Saúde		
d) Auxilio Alimentação	ACORDO COLETIVO	
e) Uniformes / EPI		
f) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
g) Seguro de vida (Grupo)		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO	__%	
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS __% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL ..... R$		

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇO		
POSTO DE SERVIÇO: OPERADOR DE BALANÇAS - DIURNO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno - 60 horas		
c) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
d) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	__,__%	
INSS	__,__%	
SESC	__,__%	
SENAC	__,__%	
INCRA	__,__%	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	__,__%	
SAT	__,__%	
FGTS	__,__%	
SEBRAE	__,__%	
GRUPO "B"	__,__%	
AUXILIO ENFERMIDADE	__,__%	
FÉRIAS + 1/3	__,__%	
FALTAS LEGAIS	__,__%	
DECIMO TERCEIRO	__,__%	
GRUPO "C"	__,__%	
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	__,__%	
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	__,__%	
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	__,__%	
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,60 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b)Transporte fretado		
c) Plano de Saúde		
d) Auxilio Alimentação	ACORDO COLETIVO	
e) Uniformes / EPI		
f) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
g) Seguro de vida (Grupo)		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO	__%	
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS __% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL ..... R$		

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE COMPONENTES DE CUSTOS MENSAIS POR POSTO DE SERVIÇO		
POSTO DE SERVIÇO: OPERADOR DE BALANÇAS - NOTURNO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno - 60 horas		
c) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
d) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	__,__%	
INSS	__,__%	
SESC	__,__%	
SENAC	__,__%	
INCRA	__,__%	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	__,__%	
SAT	__,__%	
FGTS	__,__%	
SEBRAE	__,__%	
GRUPO "B"	__,__%	
AUXILIO ENFERMIDADE	__,__%	
FÉRIAS + 1/3	__,__%	
FALTAS LEGAIS	__,__%	
DECIMO TERCEIRO	__,__%	
GRUPO "C"	__,__%	
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	__,__%	
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	__,__%	
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	__,__%	
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,60 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b)Transporte fretado		
c) Plano de Saúde		
d) Auxilio Alimentação	ACORDO COLETIVO	
e) Uniformes / EPI		
f) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
g) Seguro de vida (Grupo)		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO	__%	
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS __% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL ..... R$		

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS-MA.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu Diretor de Operações, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 0302/2015 - EMAP, de 05/03/2015 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a execução dos serviços de apoio operacional, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, aLei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prestação dos serviços envolve a disponibilização de pessoal qualificado para desempenho das atividades, conforme disposto no item 5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP.

PARÁGRAFO QUARTO

As atribuições gerais de cada posto de serviço estão descritas no item 5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP**, e aceita pela EMAP, conforme descrito a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE HOMEM POR POSTO (A)	PREÇO UNITÁRO MENSAL(B)	PREÇO TOTAL MENSAL (C) = A X B	PREÇO TOTAL ANUAL (D) = C X 12
01	Posto de serviço de supervisor de operações diurno.	5			
02	Posto de serviço de supervisor de operações noturno.	5			
03	Posto de serviço de operador de balanças diurno.	8			
04	Posto de serviço de operador de balanças noturno.	8			
05	Posto de serviço de conferente diurno.	14			
06	Posto de serviço de conferente noturno.	14			
VALOR TOTAL MENSAL (C) = A X B ..... R$					
VALOR TOTAL ANUAL (D) = C X 12 ..... R$					

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, EPI´s, materiais, equipamentos, serviços, transportes, alimentação, transporte, seguro de transportes, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pessoal dos Postos de Serviços serão mobilizados de acordo com as necessidades da EMAP, e poderão, a qualquer tempo, a critério da EMAP, ser remanejados, modificados ou substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado esse período, o reajustamento deste contrato far-se-á pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou na sua ausência, qualquer outro utilizado pelo Governo nos contratos dessa natureza. Contudo, poderá o preço sofrer alteração, em prazo inferior a 12 (doze) meses, em razão de repactuação do valor do salário e/ou remuneração decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada nº xxxxxxx, no Banco do Brasil S.A. nº xxxxxx ou em outra instituição bancária por ela indicada, por meio de apresentação da Nota Fiscal correspondente ao pessoal dos postos de serviços efetivamente disponibilizados/ocupados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8.1 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP, bem como os documentos do subitem 13.5. do Termo de Referência.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A medição mensal será realizada, a partir do início efetivo dos serviços, considerando o pessoal dos postos de serviços efetivamente mobilizados/ocupados e concluídos satisfatoriamente no período. Serão realizadas entre o 1º e 5º dia de cada mês.

PARÁGRAFO QUINTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As verbas constantes do Grupo C – Multa Rescisória – FGTS/Justa Causa e Aviso Prévio Indenizado, da Planilha de Componentes de Custos Mensais por Posto de Serviço, não serão repassadas à Contratada quando do pagamento da medição dos serviços. Os referidos valores serão retidos e aplicados em Conta Poupança e serão liberados ao final do Contrato, quando do pagamento da última medição.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

1) Quanto a EMAP:

a) Apresentar um gestor ou preposto para a execução dos serviços objeto deste contrato, indicando a fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, a qual lhe compete:
   - Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
   - Gerenciar os serviços;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

b) Responder pelos danos causados diretamente à EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EMAP.

c) Manter seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vinculo com a contratante.

d) Antes do inicio dos serviços, a empresa contratada, deverá entrar em contato com a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, no telefone (98) 3216-6015, para se inteirar de todos os procedimentos exigidos para a execução de serviços nas áreas administradas pela EMAP.

e) Respeitar e cumprir as normas do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP.

f) Respeitar e cumprir as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e Porto do Itaqui.

g) Comunicar à fiscalização da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2) Quanto aos encargos e salários:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 71.

b) A inadimplência da contratada, conforme Lei Art. 71, § 1º, com referência aos encargos estabelecidos no item acima, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, observando-se o seguinte:

- Seguridade Social: vedação à contratação de quem esteja em situação irregular;
- Contribuintes e pagamentos: necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação; Dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados;
- Encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias: Fiscalizar por amostragem; Registrar no livro de ocorrências ou no diário de serviços a fiscalização ocorrida; Possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo Sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

c) Pagar ao pessoal contratado para prestar serviço no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, na forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco, combinado as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, especialmente o disposto na Lei nº 12.740, de 08/12/2012;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

d) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro contra acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

e) Cumprir o Acordo Coletivo de Trabalho CCT, no qual está abrangida a categoria dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste Contrato,

f) Fornecer ao pessoal mobilizado nos postos de serviço Ticket Alimentação, no valor e na forma estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho CCT vigente;

g) Oferecer Assistência Médica/Plano de Saúde a seus empregados, conforme estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho CCT vigente;

h) Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos de acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados

i) Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal.

3) *Quanto aos Serviços:*

a) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, sempre observando os prazos por ela determinados.

b) Refazer os serviços eventualmente executados de forma que não atenda as necessidades objeto do Termo de Referência, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 69 e 70.

c) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas no Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

e) Manter, por si e por todos técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser admitidos.

f) Apresentar e cumprir o cronograma estabelecido e aprovado, bem como as condições especificadas e acordadas.

g) Fornecer aos seus empregados, cursos e treinamentos baseados nos serviços do Termo de Referência e curso de reciclagem passados 12 (doze) meses.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

h) Possuir em seu quadro de empregados, reserva técnica para cobertura de colaboradores durante férias e ausências diversas dos mesmos.

4) *Quanto ao meio ambiente e segurança do trabalho:*

a) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao meio ambiente dentro das instalações da EMAP e/ou na área do Porto Organizado que possam ocorrer em consequência de suas atividades;
b) Atender de forma total quanto as exigências constantes no caderno de SSMA da EMAP;
c) Responsabilizar-se pela segregação de quaisquer resíduos gerados durante a sua atividade, de acordo com o que determina o PO – 18 da EMAP;
d) Em caso de produtos químicos em suas atividades, a empresa contratada deverá apresentar as respectivas FISPQ´s a Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB para análise das condições e/ou restrições de uso;
e) Caso a EMAP julgue necessário, será solicitado outros documentos que garantam a execução da atividade com o mínimo de impacto possível;
f) Conhecer e cumprir todas as normas contidas no Regulamento da Exploração do Porto do Itaqui, que regula as atividades realizadas;
g) Conhecer e cumprir o que determina a resolução nº 3.274 da ANTAQ, de 06 de fevereiro de 2014, que aprova a norma que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas.
h) Dispor de um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento das atividades e investigações de acidentes quando envolver a empresa contratada conforme determina a NR 29.

5) Quanto ao fornecimento de equipamentos e outras obrigações:

a) Fornecer a seus funcionários, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 29 do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-29), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade por trabalhador	Periodicidade de Troca
01	Camiseta branca, manga curta, em tecido leve. Com logomarca da Contratada	3,0	Semestral
02	Calça em tecido Brim resistente, na cor laranja, com faixa refletiva.	3,0	Semestral

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

03	Macacão ou camisa manga longa, em tecido Brim resistente, com faixa refletiva nas pernas, mangas e na altura do peito, podendo ser substituído por calça e camisa de mesma descrição.	3,0	Semestral
04	Botina de segurança com protetor de metatarso confeccionado em couro curtido, solado em poliuretano bi densidade, com biqueira de *composit.* Sem cadarço e com elástico.	1,0	Semestral
05	Capacete com carneira, e coroa composta de duas cintas cruzadas montados em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura, com jugular costurada.	1,0	Anual
06	Colete salva-vidas Classe IV, com gola e abertura nas costas para conectar cabo de segurança, tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e pernas, apito laranja com amarração e bolso, lâmpada sinalizadora de LED, de acordo com a NORMAN 05/DPC.	1,0	Anual
07	Luva de algodão pigmentada.	3,0	Mensal
08	Óculos de segurança lente incolor.	1,0	Semestral
09	Óculos de segurança lente escura.	1,0	Semestral
10	Protetor auditivo tipo plug.	1,0	Mensal
11	Protetor Facial acoplado ao capacete.	1,0	Anual
12	Respirador descartável.	10,0	Mensal
13	Protetor Solar.	3,0	Semestral
14	Jaqueta e calça de chuva.	2,0	Anual

b) Enviar mensalmente à fiscalização, comprovação da entrega de EPI´s a cada colaborador envolvido nas atividades contratadas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

c) Manter o pessoal 24 horas sob sua responsabilidade para administrar, supervisionar e coordenar todas as atividades relacionadas a controle de pessoal, fornecimento de EPI´s, bem como executar o serviço de registro de ponto de todo o pessoal envolvido.
d) Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto do Termo de Referência, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.
e) Responsabilizar-se por todo o transporte de seus funcionários aos locais onde serão prestados os serviços contratados.
f) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços, além de manter o sigilo absoluto sobre as informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
g) Disponibilizar armários em aço conforme padrão indicado pela EMAP.
h) Todos os EPI´S deverão possuir o C.A. (Certificado de aprovação) exigidos pelo Ministério do Trabalho;

i) Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui;

j) Manter contato com a GESMA – Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, no telefone (98) 3216-6015, antes do início dos serviços, para se inteirar de todos os procedimentos exigidos para a execução de serviços nas áreas administradas pela EMAP;
k) Efetuar o pagamento mensal do pessoal mobilizado, até o quinto dia útil do mês subsequente;
l) Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos de acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

m) Respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui;

n) Manter atualizado durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Cumprir integralmente as Cláusulas deste Contrato;

II - DA EMAP:

a) Apresentar um gestor de contrato, representante da EMAP;

b) Fornecer à Contratada, cópia dos registros realizados a ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma;

c) Efetuar o pagamento à Contratada se esta cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência;

d) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primaria do Porto do Itaqui ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

definido no Termo de Referência;

e) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Contrato e no Termo de Referência;

f) Promover o acompanhamento e Fiscalização dos serviços de acordo com o Termo de Referência;

g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

h) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

i) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência;

j) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

k) Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
c1. por até 30 (trinta) dias:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2015, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Locação de Mão-de-Obra Operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, observando o disposto no caput do art. 57 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2015.

_____	_____
Presidente da EMAP	Gerente de Segurança Portuária

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**	Pela **CONTRATADA**
RG nº:	**RG nº:**
CPF nº:	CPF nº:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP

ANEXO VI

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil AUTORIDADE ORTUÁRIA
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE ORTUÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015-EMAP

ANEXO VII

PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA